



FORMOSA  
Policlínica  
Estadual da  
Região do Entorno

SES  
Secretaria de  
Estado da  
Saúde



Formosa, 7 de fevereiro de 2025.

**SUPERINTENDÊNCIA DE MONITORAMENTO DOS CONTRATOS DE GESTÃO E CONVÊNIOS |  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS.**

**-Assunto: Informações Portal da Transparência**

**-Referente:** Termo de Colaboração e ou Fomento/Aditivos

**-Fundamento legal:** Art. 11, inciso I, III da Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 64, inciso III, Art. 65-A, inciso IV da Lei Estadual nº 18.025/2013 e Art. 9º e o 25º, inciso III, VII do Decreto Estadual nº 10.356/2023 e o Art. 11, inciso IV, letra a, da Resolução nº 9/2024 – TCE.

**NOTA TÉCNICA EXPLICATIVA**

O **IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**, associação civil sem fins lucrativos de apoio à gestão de saúde, qualificado pelo Decreto Estadual nº 8.150, de 23 de abril de 2014, como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000 (CNPJ/MF nº. 19.324.171/0001-02), **atual gestor da Policlínica Estadual da Região do Entorno - Formosa**, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social por seu Diretor Financeiro, em cumprimento das ações constantes na Metodologia de Avaliação da Transparência Ativa e Passiva das Organizações Sociais (Termo de Colaboração e ou Fomento/Aditivos), vem à presença de V. Exa. informar que, até o presente momento, não existe aditivo ao Termo de Colaboração de nº 088/2024 – SES/GO.



FORMOSA  
Policlínica  
Estadual da  
Região do Entorno

SES  
Secretaria de  
Estado da  
Saúde



Sendo o que me cumpria informar, e colocando-me, desde já, à disposição de V. Exa. para o que se fizer necessário, envio-lhe nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

---

IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento  
André Silva Sader – Diretor Financeiro